

0.5 diárias (Completa) / de 10/06/2014 a 10/06/2014
555863301/JADSON ROBERTO QUEMEL (ASSISTENTE SOCIAL) /
0.5 diárias (Completa) / de 10/06/2014 a 10/06/2014
572213032/OZIMAR SANTOS DA SILVA (MONITOR) / 0.5 diárias
(Completa) / de 10/06/2014 a 10/06/2014-br
Ordenador: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 700811****Portaria: 0439/2014**

Objetivo: Escoltar adolescente, custodiado no Centro de Internação de Adolescente Masculino - CIAM/BELÉM, em audiência designada judicialmente, no município de SANTA LUZIA DO PARÁ/PA, em 10/06/2014, para garantia do cumprimento da Justiça.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94 - Processo nº 264038/2014 - Memo. 288/2014-DAS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTA LUZIA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

53735731/ANTONIO MARCOS DE S. RIBEIRO (CB/PM) / 0.5

diárias (Completa) / de 10/06/2014 a 10/06/2014

52048992/BRUNO TADEU DA SILVA COSTA (SD/PM) / 0.5 diárias

(Completa) / de 10/06/2014 a 10/06/2014<br

Ordenador: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

FERIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 700816**PORTARIA Nº 871 DE 13 DE JUNHO DE 2014****RESOLUÇÃO:**

Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares

ao servidor abaixo relacionado para

o período de 02/05/14 a 31/05/14.

Nome	Lotação	P. Aquisitivo
JOSE AUGUSTO SANTOS PEREIRA	CIAM/SIDERAL	2012/2013

ORDENADOR: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 700984**DESIGNAÇÃO:****PORTARIA Nº. 850 DE 10 DE JUNHO DE 2014**

Servidora: CECILIA SANTOS DE ARAUJO

Matrícula: 57195185/ 1

Cargo: PEDAGOGO

Para: Responder como Coordenadora Técnica do Centro Juvenil

Masculino - CJM

Período: 16/06/2014 a 15/07/2014

Com ônus para a Administração

Esta Portaria entra em vigor a contar de 16 de junho de 2014.

Ordenador de Despesa – TEREZINHA DE JESUS MORAES

CORDEIRO - Presidente da FASEPA

DESIGNAÇÃO:**PORTARIA Nº. 869 DE 10 DE JUNHO DE 2014**

Servidora: CRISTINA DO SOCORRO MIRANDA CORREA

Matrícula: 54194878/ 1

Cargo: MONITOR

Para: Responder pela Gerência do Centro de Atendimento Em

Semiliberdade Feminino - CASF

Período: 23/06/2014 a 22/07/2014

Com ônus para a Administração

Ordenador de Despesa – TEREZINHA DE JESUS MORAES

CORDEIRO - Presidente da FASEPA

DESIGNAÇÃO:**PORTARIA Nº. 868 DE 10 DE JUNHO DE 2014**

Servidora: RITA MONICA CLEMENTE

Matrícula: 57190379/ 1

Cargo: PEDAGOGO

Para: Responder pela Gerência do Centro do Centro Socioeducativo

do Baixo Amazonas - CSEBA

Período: 26/05/2014 a 29/05/2014

Esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de maio de 2014.

Sem ônus para a Administração

Ordenador de Despesa – TEREZINHA DE JESUS MORAES

CORDEIRO - Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 866 DE 06 DE JUNHO DE 2014**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO****SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas através do Decreto de 13.07.12, publicada no

DOE 32199 de 16 de Julho de 2012, e

Considerando o memorando nº. 29/2014 - CPL de 26 de maio

de 2014;

Considerando Despacho Gerência de Recursos Humanos - GRH

de 04/06/2014;

RESOLUÇÃO:

I – NOMEAR para atuar como Pregoeiro e Equipe de Apoio junto

ao Sistema de Pregão na Forma Eletrônica para Aquisição de Bens

e Serviços comuns que venham a ser realizados pela Fundação

de Atendimento Socioeducativo do Para - FASEPA, a servidora:

Servidor	Matricula	Pregoeiro e Equipe de Apoio
ANDREA DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA	80845134/ 1	Pregoeiro e Equipe de Apoio

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da

FASEPA

PORTARIA Nº. 867 DE 10 DE JUNHO DE 2014**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO****SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas através do Decreto de 13.07.12, publicada no

DOE 32199 de 16 de Julho de 2012, e

Considerando o memorando nº.149/2014 da DAS de 03 de abril

de 2014;

Considerando Despacho Gerência de Recursos Humanos – GRH/

GEMPES de 30/05/2014;

RESOLUÇÃO:

I - DESIGNAR, EVELA CRISTINA PEREIRA BARBOSA, matrícula

nº. 57173876/ 1, ocupante do cargo de Assistente Social, para

substituir a servidora MARIA AUREA FELIX SOUZA, matrícula nº.

3224376/ 2, Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho

pela PORTARIA Nº. 085/2014-GP, de 21/01/2014 publicada no

Diário Oficial nº. 32569 de 24 de janeiro de 2014, a contar de

30/05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da

FASEPA

PORTARIA Nº. 833 DE 06 DE JUNHO DE 2014**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO****SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de

2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da

Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo

37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a

apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme

prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a análise e instrução do processo Administrativo

nº. 2012/447803 e os termos do relatório da ASPAD folha nº. 19

e julgamento para Arquivamento prévio do Processo.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO PREVIO dos

autos do Processo Administrativo através do despacho da PROJUR

de 27/05/2014, corroborado este presidente da FASEPA, por

ausência de objeto na denuncia em epigrafe, com fundamento

no Art. 200, parágrafo único da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da

FASEPA

PORTARIA Nº. 835 DE 06 DE JUNHO DE 2014**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO****SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de

2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da

Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo

37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a

apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme

prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a análise e instrução do processo Administrativo

nº. 2011/484427 e os termos do relatório da ASPAD folha nº. 45

a 47 e julgamento para Arquivamento prévio do Processo.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO PREVIO dos

autos do Processo Administrativo através do despacho da PROJUR

de 08/05/2014, corroborado este presidente da FASEPA, por

ausência de objeto na denuncia em epigrafe, com fundamento

no Art. 200, parágrafo único da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da

FASEPA

PORTARIA Nº. 836 DE 06 DE JUNHO DE 2014**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO****SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de

2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da

Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo

37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a

apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme

prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a análise e instrução do processo Administrativo

nº. 2011/334696 e os termos do relatório da ASPAD folha nº.

103 a 106 e julgamento para Arquivamento prévio do Processo.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO PREVIO dos

autos do Processo Administrativo através do despacho da PROJUR

de 15/05/2014, corroborado este presidente da FASEPA, por

ausência de objeto na denuncia em epigrafe, com fundamento

no Art. 200, parágrafo único da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da

FASEPA

PORTARIA Nº. 837 DE 09 DE JUNHO DE 2014**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO****SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de

2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da

Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo

37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a

apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme

prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a análise e instrução do processo Administrativo

nº. 2012/460794 e os termos do relatório da ASPAD folha nº. 58

a 59 e julgamento para Arquivamento prévio do Processo.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO PREVIO dos

autos do Processo Administrativo através do despacho da PROJUR

de 28/05/2014, corroborado este presidente da FASEPA, por

ausência de objeto na denuncia em epigrafe, com fundamento

no Art. 200, parágrafo único da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da

FASEPA

PORTARIA Nº. 839 DE 09 DE JUNHO DE 2014**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO****SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de

2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da

Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo

37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a

apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme

prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a análise e instrução do processo Administrativo

nº. 2012/93249 e os termos do relatório da ASPAD folha nº. 29

a 30 e julgamento para Arquivamento prévio do Processo.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO PREVIO dos

autos do Processo Administrativo através do despacho da PROJUR

de 29/05/2014, corroborado este presidente da FASEPA, por

ausência de objeto na denuncia em epigrafe, com fundamento

no Art. 200, parágrafo único da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da

FASEPA

PORTARIA Nº. 840 DE 09 DE JUNHO DE 2014**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO****SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de

2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da

Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo

37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a

apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme

prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a análise e instrução do processo Administrativo

nº. 2012/603087 e os termos do relatório da ASPAD folha nº. 13

e julgamento para Arquivamento prévio do Processo.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO PREVIO dos

autos do Processo Administrativo através do despacho da PROJUR

de 16/05/2014, corroborado este presidente da FASEPA, por

ausência de objeto na denuncia em epigrafe, com fundamento

no Art. 200, parágrafo único da Lei nº. 5810/94 – RJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO - Presidente da

FASEPA

PORTARIA Nº. 841 DE 09 DE JUNHO DE 2014**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO****SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de

2012, publicado no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da

Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo

37, caput, da Constituição federal / 88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a

apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme

prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.